



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br  
PABX: (11) 4744-8000

**ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 038/2020 – FOLHA 01**  
Estabelece diretrizes e procedimentos para organização da Sessão Solene de instalação e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021 nas dependências da Câmara Municipal de Suzano.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a proximidade da sessão solene de instalação e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, que altera o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo;

## RESOLVE:

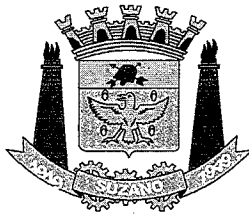
**Art. 1º.** Ficam definidas nos termos deste Ato da Mesa, as normas de conduta a serem seguidas no dia da Sessão Solene de Instalação e Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021, com início às 10 horas nas dependências da edilidade.

**Art. 2º.** Cada Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos/reeleitos poderão levar apenas e tão somente 1 (um) convidado no dia da sessão solene de instalação e posse.

**Art. 3º.** Os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos/reeleitos deverão ser comunicados da sessão solene de posse exclusivamente pelo responsável do cerimonial até o dia 29/12/2020.

**§ 1º.** Só terá acesso às dependências da Câmara o convidado que tiver sido previamente informado.

**§ 2º.** Será disponibilizado 1 (uma) vaga exclusiva de carro para cada eleito/releito, no estacionamento interno da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br  
PABX: (11) 4744-8000

## ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 038/2020 – FOLHA 02

**Art. 4º.** Será permitida a presença da imprensa, também em número reduzido e mediante comunicação feita exclusivamente pela Diretoria de Comunicação até o dia 29/12/2020.

**Parágrafo único.** A imprensa autorizada será alocada nas dependências do Plenário para acompanhamento do evento.

**Art. 5º.** No dia do evento, o acesso de todos à Câmara Municipal de Suzano se dará exclusivamente pelo Plenário Antonio Marques Figueira.

**Parágrafo único.** Após autorização da recepção, os Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito eleitos/reeleitos, imprensa e convidados autorizados serão direcionados ao Plenário.

**Art. 6º.** Será verificada a temperatura corporal de todos os eleitos e convidados, e caso a temperatura apontada seja superior a 37,8º, será proibido o acesso às dependências da Câmara.

**Art. 7º.** Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial para todos os presentes para acesso as dependências da Câmara e durante todo o horário do evento.

**Art. 8º.** Dê-se ciências aos envolvidos.

**Art. 9º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 23 de dezembro de 2020.

**VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**  
Presidente

**VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS**  
1º Secretário

**VEREADOR JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicada em local de costume.

**DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA**  
Diretor Legislativo

(assinado por força da Lei Municipal nº 5186/2019)